

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

TERMO

AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO: 156/2021/ALFA/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0064.036744/2021-51
OBJETO: Pedido de esclarecimento

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por intermédio de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na Portaria N.º 7/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 20 de janeiro de 2021, vem neste ato responder ao pedido de esclarecimento enviado por e-mail por empresa interessada.

I – DA ADMISSIBILIDADE

Em 16/08/2021 foi recebido através do e-mail alfasupel@hotmail.com, pedido de impugnação formulado por empresa interessada, regendo a licitação as disposições da Lei Federal nº. 10.520/02, dos Decretos Estaduais nº. 10.898/2004, nº. 12.205/06 nº. 16.089/2011 e nº 15.643/2011, com a Lei Federal nº. 8.666/93 com a Lei Estadual nº 2414/2011 e com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e demais legislações vigentes onde as mesmas contemplam aspectos relativos ao procedimento e prazos efetivos para a tutela pretendida.

O prazo e a forma do pedido de esclarecimento ao edital, bem como a legitimidade do impugnante estão orientados no art. 19 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e no item 4 do Edital do Pregão Eletrônico epigrafado.

Em síntese, respectivamente quanto às normas aqui citadas, o prazo é de até dois dias (úteis) da data fixada para abertura da sessão, neste caso marcada para o dia 20/06/2021, portanto consideramos a mesma **TEMPESTIVA**.

III – DO MÉRITO

Visando o esclarecimento dos questionamentos realizados, encaminhou-se os autos ao órgão requisitante, tendo em vista a natureza técnica dos pontos abordados. Dessa forma, foi realizada a análise abaixo:

De: SEPAT-CEC
Para: SUPEL-ALFA
Processo Nº: 0043.373905/2021-32
Assunto: Esclarecimento.

Senhor(a),

Em atendimento ao despacho SUPEL-ALFA (id 0020047023), conforme pedido de esclarecimento (id 0020046997) formulado pela empresa [REDACTED] referente a Aquisição de Computadores (Desktops), com seus

respectivos componentes, para atender a Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária. Segue informações abaixo:

"Pergunta 01:

Resposta:

Conforme Laudo (id 0020058885) emitido pelo setor competente.

Laudo: "*Em resposta ao Despacho 0020056762 veio por este informar que estamos de acordo com o meio de distribuição (digital) do Sistema Operacional Windows 10, aplicativos e drivers oferecida pela empresa XXX.*"

Pergunta 02:

No quesito da DOCUMENTAÇÃO:

O edital não informa o prazo de envio da documentação original. Podem nos informar?

Resposta:

Toda documentação deverá ser encaminhada ao site do Comprasnet em conjunto, antes da data e horário da realização na modalidade Pregão, neste caso, dia 20/08/2021 às 09 horas (**horário de Brasília - DF**).

Na assinatura do contrato será solicitado os documentos pertinentes caso seja necessário atualização, o prazo estipulado é de 05 dia úteis para o envio, ou seja, dentro do prazo que a empresa terá para assinatura do contrato conforme Edital 156/2021 (id 0019713011).

Pergunta 03:

No quesito EM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS ORIGINAIS:

Considerados os relevantes fundamentos lançados antes, esse órgão permitirá, com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel)?

Resposta:

Não são solicitados entrega de documentos "físicos" (de papel) no instrumento convocatório.

Pergunta 04:

Resposta:

Conforme despacho SEPAT-GAF (id 0020062466) e despacho SEPAT-GPM (id 0020075970) , emitidos pelos setores competentes.

Doc id 0020062466

"Em observação ao pedido de esclarecimento ID 0020046997 , referente a pergunta nº 4 sobre a emissão da nota fiscal , informamos que pela ótica fiscal e contábil a Nota Fiscal deve ser emitida item por item de acordo sua classificação fiscal, determinada pela legislação vigente.

Quanto a incorporação dos bens no E-Estado, solicitamos análise e manifestação, referente a classificação dos itens em bens de consumo e permanente, e se haverá algum impacto considerando a emissão da nota fiscal item por item conforme o questionamento da empresa em questão.

Informamos que o material em licitação consta no Termo de Referência ID 0019530520 do Processo Nº 0064.036744/2021-51.

Tendo em vista, que o prazo para resposta a SUPEL é até amanhã 19/08/2021, pedimos a gentileza de responder até hoje."

Doc id 0020075970

" Tendo em vista o pedido de posicionamento desta gerência quanto ao impacto no momento do recebimento dos itens a serem licitados, esclareço não haver óbices uma vez que o Termo de Referência é bem claro quanto a

quantidade itens, 02 (dois), e sua descrição detalhada por item. No ato do recebimento será levado em consideração o item 01 - DESKTOP com os componentes listados e o item 02 - MONITOR.

O detalhamento dos componentes que compõem o item 01 serve para o levantamento do custo da empresa e sua precificação."

Em decorrência dos esclarecimentos realizados, dê ciência ao peticionante, via e-mail, através do campo de avisos do Sistema Comprasnet e do sítio oficial desta SUPEL.

Ian Barros Mollmann
Pregoeiro ALFA/SUPEL-RO
Mat. 30013792



Documento assinado eletronicamente por **Ian Barros Mollmann, Pregoeiro(a)**, em 19/08/2021, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020086554** e o código CRC **1BCA42A0**.